

EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2025

EMENTA: “Altera a redação dos artigos do PL n° 06/2025 que “*dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do ano de 2026, e dá outras providências.*”

Considerando a necessidade de assegurar a plena efetividade a políticas orçamentárias e financeiras, garantindo aplicação regular de recursos e investimentos em observância aos princípios constitucionais da separação dos poderes e da legalidade orçamentária, **apresenta-se a seguinte Emenda nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa:**

Art.1º. Fica modificado o Art. 18 do Projeto de Lei n° 06/2025, passando a constar a seguinte redação:

“**Art. 18** – Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados até o dia 20 de cada mês e, obrigatoriamente, repassará 6.9% (seis virgula nove por cento) da receita corrente líquida do Município conforme art. 29-A, I da Constituição Federal, sob pena das implicações legais.”

Art. 2º - Esta emenda aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a sanção, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RACHID JOÃO SAUÁIA
Presidente da Câmara Municipal de Rosário - MA